Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Educação

Edital de Convocação nº 01 de 2026

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026
Contratação temporária de Professor II – Língua Inglesa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ , no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.866/2025, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 739/2004, considerando o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, referente a Professor II – Língua Portuguesa e Professor II – Língua Inglesa, e a motivação constante do **Processo Administrativo SEI BJI-030207/000233/2026, CONVOCA** a candidata relacionada no Anexo I para apresentação de documentos e assinatura de contrato temporário, nas condições a seguir.

Art. 1º Esta convocação destina-se ao atendimento da necessidade temporária de Professor II – Língua Inglesa para substituição durante licença-maternidade, conforme os registros do processo administrativo.

§ 1º Não haverá convocação de Professor II – Língua Portuguesa neste ato, em razão do retorno da professora titular e da ausência atual de necessidade de substituição das respectivas aulas, conforme justificativa e documentação do processo administrativo.

§ 2º Ficam preservadas a classificação homologada e a possibilidade de futuras convocações para Língua Portuguesa durante a validade do certame, conforme necessidade comprovada, ordem de classificação e regras de reserva de vagas.

Art. 2º A candidata deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Aristides Figueiredo, nº 109, Centro, 2º andar, Prédio I, em frente ao DETRAN, Bom Jesus do Itabapoana/RJ:

I – nos dias 06 e 09 de novembro de 2026, das 9h às 15h, para entrega da documentação constante do Anexo III;

II – no dia 10 de novembro de 2026, às 10h, para posse, condicionada à aprovação da documentação e ao atendimento dos requisitos de admissão.

Art. 3º A candidata deverá comprovar a escolaridade e os demais requisitos previstos no edital de abertura, mediante apresentação dos documentos originais e das cópias exigidas.

Art. 4º A contratação ficará condicionada à análise da documentação e à comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante atestado emitido por serviço médico competente, observadas as orientações da Medicina do Trabalho do Município e o item 14.4 do edital de abertura.

Art. 5º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência tácita da vaga, nos termos do item 13.4 do edital de abertura, facultando à Administração convocar o candidato imediatamente subsequente, observadas a classificação por disciplina e as reservas legais de vagas.

§ 1º A não comprovação dos requisitos ou a recusa de assinatura do contrato produzirão os efeitos previstos no edital de abertura e na legislação aplicável, mediante registro do motivo no processo administrativo.

§ 2º A conferência deverá distinguir documentos exigíveis de situações que não se aplicam à candidata, não se podendo considerar ausente documento expressamente condicionado a hipótese não configurada.

Art. 6º O vínculo será formalizado mediante contrato administrativo por tempo determinado, nos termos do item 14.1 do edital de abertura e da legislação municipal aplicável.

§ 1º O prazo contratual será fixado conforme a necessidade temporária de substituição e os limites legais, observadas as condições dos itens 14.2 e 15.1 do edital de abertura.

§ 2º O retorno da servidora substituída constituirá hipótese de extinção contratual, quando aplicável, nos termos do item 15.1, II, do edital de abertura e da legislação pertinente.

§ 3º A contratação não confere efetividade nem estabilidade no serviço público, preservados os direitos previstos na legislação e no contrato.

Art. 7º A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade que motivou a contratação, respeitadas a função, a jornada e as demais condições do edital de abertura e do contrato.

Art. 8º **O prazo de validade do processo seletivo é de 12 meses, contado da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, observadas as disposições dos itens 1.3 e 12.5 do edital de abertura e a legislação municipal aplicável. Esse prazo não se confunde com o prazo individual do contrato.**

Art. 9º Integram este edital o Anexo I, com a candidata convocada e o cronograma, e o Anexo II, com a Justificativa da contratação e Anexo III, com a documentação para admissão.

Art. 10. Este edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no portal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do item 13.2 do edital de abertura.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 05 de novembro de 2026.

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 261/2025

Anexo I

Candidata convocada e cronograma

Professor II Língua Inglesa

Classificação	Candidata	Função	Jornada
1º lugar	LUCINEA QUINTINO ANGELO	Professor II – Língua Inglesa	23 horas semanais

Finalidade da contratação: substituição temporária durante licença-maternidade, conforme necessidade documentada no processo administrativo.

Entrega de documentos

Dias 06 e 09 de novembro de 2026, das 9h às 15h.

Assinatura do contrato

Posse dia 10 de novembro de 2026, às 10h, após aprovação da documentação e comprovação dos requisitos de admissão com efetivo exercício dia 11 de novembro de 2026.

Local

Secretaria Municipal de Educação
Rua Aristides Figueiredo, nº 109, Centro, 2º andar, Prédio I, em frente ao DETRAN, Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

Anexo II

Justificativa da convocação inicial apenas para Língua Inglesa

Processo Administrativo SEI BJI-030207/000233/2026

A Secretaria Municipal de Educação apresenta a motivação para a convocação inicial de candidata aprovada para Professor II – Língua Inglesa e para a não convocação, neste ato, de candidato para Professor II – Língua Portuguesa, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

O edital de abertura previu uma vaga imediata para cada disciplina, além de cadastro de reserva. Essa previsão deve ser considerada em conjunto com os itens 1.4, 12.4 e 13.1, que vinculam a convocação à necessidade da Administração. A decisão exige, portanto, a identificação da demanda efetivamente existente no momento da contratação e motivação individualizada para cada disciplina.

Quanto à Língua Portuguesa, a professora efetiva Thaís Cerqueira Faria, matrícula nº 9433, retornou da licença e reassumiu as aulas de sua titularidade, conforme informação administrativa que fundamenta esta manifestação. No momento desta convocação, a demanda de substituição anteriormente considerada encontra-se atendida pelo exercício da titular, não se justificando a contratação de outro profissional para as mesmas aulas.

O fundamento da decisão é a ausência atual de necessidade de substituição, a ser demonstrada pelos registros funcionais e pela distribuição atual das aulas. Não se atribui ao retorno caráter superveniente à publicação do edital sem comprovação cronológica. A data do retorno e os motivos da manutenção da vaga imediata no edital devem ser esclarecidos em manifestação específica do setor responsável, com os respectivos registros.

A contratação temporária depende de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 739/2004. O STF, no Tema 612, exige, entre outros pressupostos, a indispensabilidade da contratação. Estando as aulas atendidas pela titular, a celebração de contrato para a mesma substituição careceria de necessidade concreta e geraria despesa sem a correspondente demanda.

Para Língua Inglesa, permanece a necessidade temporária informada de substituição durante licença-maternidade, o que justifica a convocação da candidata classificada em primeiro lugar, observadas a homologação, a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas. O contrato deverá guardar correspondência com a duração da necessidade e com os limites legais e editalícios.

A presente decisão limita-se à convocação inicial e não exclui candidatos de Língua Portuguesa, não altera a classificação homologada nem cancela o certame dessa disciplina. Eventual convocação posterior dependerá de necessidade comprovada durante a validade do processo seletivo, com observância da classificação e das demais regras aplicáveis.

Diante disso, justifica-se a convocação inicial apenas para Língua Inglesa, devendo o processo ser instruído com a comprovação dos fatos acima e o esclarecimento da divergência cronológica identificada, assegurando publicidade à decisão e acompanhamento da demanda de pessoal.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 05 de novembro de 2026.

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 261/2025

Anexo III

Documentação para contratação temporária

Apresentar os documentos originais para conferência e duas cópias simples, quando cabíveis. Documentos digitais poderão ser conferidos por meio de seus mecanismos de autenticidade, conforme orientação do setor responsável.

1. Documento oficial de identidade e CPF, com comprovante de situação cadastral;

2. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

3. Comprovante de obrigações militares, quando aplicável;

4. Comprovante de residência atualizado;

5. Diploma de licenciatura correspondente à disciplina de Língua Inglesa, conforme os requisitos do edital de abertura;

6. Número de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

7. Certidão de nascimento ou casamento;

8. Certidão de nascimento dos filhos menores, quando houver;

9. Atestado de aptidão física e mental emitido por serviço médico competente;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social, física ou digital, conforme orientação do setor de Gestão de Pessoal;

11. Uma fotografia 3 × 4;

12. Certidão de antecedentes criminais, conforme orientação do setor de Gestão de Pessoal;

13. Documentos dos dependentes para cadastro e benefícios, quando aplicáveis: CPF, comprovantes de vacinação e escolaridade, conforme exigências legais;

14. Laudo médico comprobatório de deficiência, quando aplicável à modalidade de aprovação;

15. Comprovante de tipagem sanguínea e fator Rh, quando exigido pelo serviço médico ou pelo setor competente;

18. Telefone/celular e demais dados necessários ao cadastro funcional.

A avaliação de aptidão e os exames complementares seguirão as orientações do serviço médico competente. Este anexo não estabelece rol de exames clínicos não especificado no edital de abertura.

A documentação será analisada pelo setor competente. A apresentação de documentos não substitui a verificação dos requisitos de admissão nem assegura a contratação em caso de pendência impeditiva, observadas as regras do edital de abertura e a legislação aplicável.

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 261/2025

Bom Jesus do Itabapoana, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**, **Secretária Municipal**, em 05/11/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00345176** e o código CRC **3A6E6E93**.

Referência: Processo nº BJI-030207/000233/2026 SEI nº 00345176

Rua Arisides Figueiredo, 109, altos - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone: